

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de viaturas pertencentes à União, sob responsabilidade do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, consideradas inservíveis, antieconômicas ou irrecuperáveis, mediante a modalidade de **PERMUTA**, nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações vigentes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos (*Anexo A, Anexo B, Anexo C, Anexo D e Anexo E*).

1.2. O leilão será realizado nas modalidades presencial, eletrônica ou híbrida, entendida esta como a combinação das formas presencial e eletrônica, conforme definido no Edital.

1.3. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme relação e especificações constantes nos **Anexo B**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

1.4. A alienação ocorrerá mediante a entrega, pelo arrematante, de ferramentas, equipamentos e/ou materiais **NOVOS**, de interesse da Administração Militar, conforme especificações técnicas, quantitativos e critérios de aceitabilidade definidos no Edital e em seus Anexos.

1.5. A permuta poderá ser realizada:

(a) exclusivamente por meio da entrega de bens (permuta pura), sem qualquer complementação financeira; ou

(b) por meio de permuta complementada por **Valor Financeiro Complementar (VFC)**, recolhido por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, quando o valor dos bens entregues não atingir o valor do lance vencedor.

1.6. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva dos licitantes a prévia vistoria e avaliação das condições dos lotes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o decurso do tempo, as viaturas deixam de atender às necessidades operacionais da Organização Militar, tornando-se inservíveis, antieconômicas ou irre recuperáveis, não sendo mais vantajosa sua manutenção no acervo patrimonial da União.

2.2. A alienação por meio de leilão público atende ao interesse público ao permitir o desfazimento regular desses bens, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

2.3. A adoção da permuta como forma de contraprestação possibilita à Administração Militar a obtenção de ferramentas, equipamentos e materiais úteis às atividades de manutenção e apoio logístico, reduzindo impactos orçamentários e aumentando a eficiência administrativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência fundamenta-se, principalmente:

- na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- no Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023;
- no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- nas normas internas do Exército Brasileiro aplicáveis à alienação de bens móveis.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. As viaturas a serem alienadas encontram-se descritas no **Anexo B** deste Termo de Referência, com indicação de características, estado de conservação e valores estimados, os quais possuem caráter meramente referencial.

4.2. As ferramentas, equipamentos e materiais a serem entregues em permuta constam no **Anexo C (Relação dos Objetos de Permuta)**, com respectivos valores de referência e critérios de aceitabilidade.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados, conforme data definida no Edital de licitação, de segunda-feira a quinta-feira, das **09h30 às 15h30**, e às sextas-feiras, das **08h00 às 11h00**, horário de Manaus/AM, nas dependências do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, devendo o interessado portar documento de identificação.

5.1.1. Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.

5.2. A visita será sempre acompanhada por militar designado, sendo permitido ao visitante transitar apenas nas dependências e locais previamente autorizados.

5.3. O local de visita para vistoria dos lotes será nas dependências do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (PqRMnt/12), situado na Avenida Expedicionários, nº 1985, Bairro Compensa, Manaus/AM, CEP 69.030-480, Brasil.

5.4. As fotos e descrições dos objetos de alienação disponibilizadas no site do leiloeiro oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como desistências.

6. Lances online

6.1. O início dar-se-á na data e horário estabelecidos no Edital, sendo o procedimento automaticamente aberto pelo Sistema de Leilão Eletrônico para envio de lances públicos.

6.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do Sistema.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

6.5. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.6. O licitante será imediatamente informado pelo Sistema do recebimento de seu lance.

6.7. Na hipótese de o Sistema se desconectar durante a etapa de envio de lances, permanecendo acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Encerrado o prazo da etapa de envio de lances, o Sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

6.9. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o usuário responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

6.10. Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.11. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.12. O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (PqRMnt/12) e o leiloeiro oficial não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online decorrente de falhas técnicas, conexão de internet, eventos naturais ou outras ocorrências imprevisíveis.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO


7.1 O pagamento será realizado, em parte, por intermédio de permuta, sendo complementado, quando necessário, pelo Valor Financeiro Complementar (VFC), conforme procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Será considerado arrematante o participante que, cumulativamente:

7.2.1 Assumir, por intermédio do leilão, o compromisso de fornecer o objeto de permuta, conforme especificado na Tabela do Anexo C (Relação dos Objetos de Permuta) e Anexo E (Relação Complementar);

7.2.2 ofertar o maior lance para o lote;

7.2.3 efetuar o pagamento ao leiloeiro oficial de **comissão equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total do lance de arrematação, a qual **não integra** o valor do lance;

 3.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o pagamento da comissão do leiloeiro, contado do recebimento do comunicado que confirmar a arrematação, sujeitará o arrematante às sanções cabíveis, inclusive de ordem judicial, a título de perdas e danos.

7.3 O objeto de alienação será entregue ao arrematante após a comprovação cumulativa:

7.3.1 Da entrega da permuta mínima e dos itens complementares, conforme especificado no item 7.7.1, acompanhados de Notas Fiscais e demais documentação exigida;

7.3.2 Do pagamento da comissão devida ao leiloeiro oficial (5% do valor total do lance de arrematação);

7.3.3 Do pagamento do Valor Financeiro Complementar (VFC), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver.

7.4 A comprovação da entrega do objeto de permuta dar-se-á mediante a formalização do Termo de Recebimento, emitido pela Comissão de Recebimento, que atestará o recebimento e aceitação dos itens de permuta.

7.5 Hipóteses de Não Entrega da Permuta

7.5.1 Na hipótese de o arrematante não realizar a entrega da permuta mínima:

- a) O valor referente ao Valor Financeiro Complementar (VFC) será restituído ao arrematante;
- b) O valor pago a título de comissão ao leiloeiro oficial não será restituído;
- c) O arrematante será automaticamente renunciante aos direitos de posse, uso e ao valor do arremate.

7.5.2 Na hipótese de o arrematante entregar a permuta mínima, mas não adquirir e entregar os itens complementares especificados pela Comissão de Recebimento:

- a) O Valor Financeiro Complementar (VFC) será recolhido integralmente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme valor calculado pela Comissão;
- b) O valor pago a título de comissão ao leiloeiro oficial não será restituído;
- c) O arrematante permanece obrigado ao recolhimento do VFC integral, independentemente da entrega parcial dos itens complementares.

7.6 O pagamento do Valor Financeiro Complementar (VFC) será realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento estabelecido no Edital e instruções da Comissão de Recebimento.

7.7 Caso a adjudicação seja feita por valor superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar o quantitativo equivalente ao item da permuta mínima, acrescido do ágio correspondente, conforme procedimento detalhado no item 7.7.1.

7.7.1 Exemplo Ilustrativo da Composição do Lance

Para fins de esclarecimento do disposto no item 7.7, apresenta-se o seguinte exemplo prático, considerando a arrematação de um lote pelo valor de avaliação (lance mínimo).

Cenário do Exemplo:

- Lote: 01 - Caminhão M. Benz LA 1418
- Valor de Avaliação (Lance Mínimo): R\$ 30.000,00

Passo 1: Definição da Permuta Mínima Obrigatória

Para arrematar o Lote 01, o licitante deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes itens novos, que constituem a permuta mínima, conforme a tabela abaixo:

Seção	Item	Objeto de Permuta	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
Borracharia	6	Gaiolas de Proteção para Enchimento de Pneus	4	2.255,20	9.020,79
Borracharia	7	Desmontadora de Pneus	2	7.779,50	15.559,01
Borracharia	9	Calibrador de Pneus Eletrônico	4	1.271,13	5.084,52
Total		Valor Total da Permuta Mínima			R\$ 29.664,31

Passo 2: Cálculo do Valor Complementar

O valor total da permuta mínima (R\$ 29.664,31) é inferior ao valor de avaliação do lote (R\$ 30.000,00). A diferença deve ser complementada pelo arrematante.

• Cálculo: R\$ 30.000,00 (Valor do Lote) - R\$ 29.664,31 (Permuta Mínima) = R\$ 335,69. **(Valor Complementar)**

Passo 3: Composição do Valor Complementar - Procedimento

O valor complementar será composto conforme o seguinte procedimento:

3.1 A Comissão de Recebimento apresentará ao arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da confirmação da arrematação, a relação de itens da Relação Complementar (Anexo E) que deverá ser adquirido para complementar o valor do lance.

3.2 O arrematante, após receber a lista de itens definida pela Comissão, deverá adquirir e entregar os materiais especificados, conforme as seguintes condições:

- a) Os itens devem ser novos, de acordo com as especificações técnicas e critérios de aceitabilidade definidos no Anexo E;
- b) Cada item deve ser acompanhado de Nota Fiscal emitida em nome do arrematante, com data posterior à realização do leilão;
- c) Os itens devem ser entregues em embalagem original (quando aplicável), com todos os acessórios e manual do fabricante;
- d) O prazo para entrega dos itens complementares é de até 30 (dias) dias úteis após a homologação da arrematação.

3.3 Cálculo do Valor Financeiro Complementar (VFC) pela Comissão

Após receber e aceitar os itens complementares, a Comissão de Recebimento calculará o Valor Financeiro Complementar (VFC) conforme a seguinte fórmula:

Valor Financeiro Complementar (VFC) = Valor Complementar - Valor Total dos Itens Complementares Aceitos

Onde:

- Valor Complementar: Diferença entre o valor do lance e o valor da permuta mínima (neste exemplo: R\$ 335,69);
- Valor Total dos Itens Complementares Aceitos: Valor total dos itens da Relação Complementar (Anexo E) entregues pelo arrematante, conforme Nota Fiscal.

3.4 Geração da GRU pela Comissão/Administração

A Comissão de Recebimento gerará a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao Valor Financeiro Complementar (VFC) calculado, que será recolhido pelo arrematante conforme procedimento estabelecido no Edital.

Passo 4: Composição Final do Pagamento pelo Arrematante

No ato da adjudicação, o arrematante deverá realizar as seguintes ações para totalizar o valor do lance de R\$ 30.000,00:

4.1 Entrega da Permuta Mínima

Fornecer os itens da tabela do Passo 1, totalizando R\$ 29.664,31, acompanhados de Notas Fiscais emitidas em seu nome, com data posterior à realização do leilão, em embalagem original (quando aplicável), com todos os acessórios e manual do fabricante.

4.2 Recebimento da Lista Complementar (Prazo: 48 horas)

Receber da Comissão de Recebimento, no prazo de 48 horas após a confirmação da arrematação, a relação de itens da Relação Complementar (Anexo E) que deverá adquirir para complementar o saldo de R\$ 335,69.

4.3 Adquirir e entregar os itens complementares especificados pela Comissão, conforme as especificações técnicas e critérios de aceitabilidade definidos no Anexo E, no prazo de até 10 dias úteis após a homologação.

4.4 Recolher, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pela Comissão de Recebimento, o valor residual que não for coberto pelos itens complementares entregues.

4.5 Efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro (5% sobre o valor do lance), que neste exemplo seria de R\$ 1.500,00 (5% de R\$ 30.000,00). Este valor não compõe o lance e é devido independentemente da forma de complementação.

4.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre a operação, conforme legislação vigente.

Passo 5: Cronograma de Execução

Etapa	Prazo	Responsável
Confirmação da arrematação	Imediato	Leiloeiro
Apresentação da lista complementar pela Comissão	48 horas	Comissão de Recebimento
Aquisição e entrega dos itens complementares	Até 30 dias úteis após homologação	Arrematante

Etapa	Prazo	Responsável
Cálculo do VFC e geração da GRU	Após recebimento dos itens	Comissão de Recebimento
Recolhimento do VFC	Conforme GRU	Arrematante
Retirada do bem arrematado	Até 30 dias corridos após homologação	Arrematante

Observações Importantes:

1. O não cumprimento do prazo de 48 horas para recebimento da lista complementar não desobriga o arrematante de sua obrigação de complementação do valor do lance.

2. A Comissão de Recebimento definirá os itens complementares a serem adquiridos, conforme critérios de aceitabilidade definidos no Anexo E e necessidades da Administração Militar.

3. O arrematante é responsável pela aquisição dos itens complementares especificados pela Comissão, devendo apresentá-los dentro do prazo de 10 dias úteis após a homologação.

4. A Comissão de Recebimento gerará a GRU referente ao Valor Financeiro Complementar (VFC) após análise e aceitação dos itens complementares entregues.

5. Todos os itens, sejam de permuta mínima ou complementares, devem ser novos, com Nota Fiscal emitida em nome do arrematante, com data posterior à realização do leilão.

6. O não cumprimento das obrigações de complementação do valor do lance sujeitará o arrematante às sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

7.7.2 A composição do valor total do lance vencedor será determinada pela soma do valor dos bens entregues em permuta (comprovado por Nota Fiscal) e o Valor Financeiro Complementar (VFC), se houver, conforme a seguinte fórmula:

Valor do Lance Vencedor = Valor da Nota Fiscal dos Itens de Permuta + Valor Financeiro Complementar (VFC)

Parágrafo Único: Esta metodologia tem por objetivo maximizar a utilização de bens de interesse da Administração Militar, permitindo que o arrematante utilize a maior parte do valor do lance na entrega de materiais e equipamentos, reduzindo o montante a ser recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.7.3 O valor da Nota Fiscal será considerado para composição do valor total do bem **somente até o Valor Máximo do item de permuta**, conforme disposto no **Anexo C – Valor Máximo**.

7.7.4 Caso o valor unitário da Nota Fiscal ultrapasse o Valor Máximo previsto no Anexo C, o valor excedente não será computado no cálculo do valor arrematado, conforme exemplos:

Exemplo 1: Lote 4 - Compressor de Ar Industrial (Caso Real)

Lote:4 - EMP GE Work Euro 315.180

Valor de Avaliação (Lance Mínimo):R\$ 45.000,00

Permuta Mínima Obrigatória:

Seção	Item	Objeto de Permuta	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Borracharia	8	Compressor de Ar Industrial marca Schulz	3	13.235,60	39.706,81
Borracharia	13	Chave de Impacto Pneumática 1/2 Pol.	1	1.494,07	1.494,07
Borracharia	14	Soquetes de Impacto marca Gedore ou Robust	2	410,46	820,93
Borracharia	25	Descolador Manual para Pneus EMEB-D800	5	522,00	2.609,98
Total		Valor Total da Permuta Mínima			R\$ 44.631,79

• **Cálculo do Valor Complementar:** R\$ 45.000,00 - R\$ 44.631,79 = **R\$ 368,21**

• **Procedimento de Complementação:**

- 1 A Comissão de Recebimento apresenta ao arrematante, no prazo de 48 horas, a relação de itens complementares a adquirir.
- 2 O arrematante adquire e entrega os itens conforme especificado pela Comissão, no prazo de até 10 dias úteis após a homologação.
- 3 Após receber os itens complementares, a Comissão calcula o VFC:
 - **Itens Complementares Entregues:** Nota Fiscal de R\$ 400,00 (dentro do limite máximo de R\$ 500,00 previsto no Anexo C) = R\$ 400,00
 - **Cálculo do VFC:**
 - Valor Complementar: R\$ 368,21
 - Valor dos Itens Complementares Aceitos: R\$ 400,00
 - Como o valor dos itens complementares (R\$ 400,00) é superior ao valor complementar (R\$ 368,21), o VFC será de **R\$ 0,00 (zero)**

A Comissão gera a GRU referente ao VFC (neste caso, R\$ 0,00).

Componente	Valor (R\$)
Permuta Mínima	44.631,79
Itens Complementares (limitado ao valor complementar)	368,21
Valor Financeiro Complementar (VFC)	0,00
Valor Total do Lance	45.000,00

Observação: Neste exemplo, o arrematante não precisará recolher nenhum valor via GRU, pois os itens complementares entregues cobrem integralmente o valor complementar necessário.

Exemplo 2: Lote 4 - Compressor com Valor Acima do Limite Máximo

- Lote: 4 - EMP GE Work Euro 315.180
- Valor de Avaliação: R\$ 45.000,00
- Permuta Mínima Entregue: R\$ 44.631,79
- Valor Complementar: R\$ 368,21
- Item Complementar Selecionado pela Comissão: Compressor de Ar Industrial marca Schulz (Item 8)
- Valor Máximo Previsto no Anexo C para o Item 8: R\$ 13.000,00
- Nota Fiscal Apresentada pelo Arrematante: R\$ 13.500,00
- Valor Computado (limitado ao Anexo C): R\$ 13.000,00
- Valor Excedente Não Computado: R\$ 500,00

Cálculo do VFC:

- Valor Complementar: R\$ 368,21
- Valor do Item Complementar Aceito (limitado): R\$ 13.000,00
- Como o valor do item complementar (R\$ 13.000,00) é superior ao valor complementar (R\$ 368,21), o VFC será de **R\$ 0,00 (zero)**

Observação: Mesmo que a Nota Fiscal apresentada seja de R\$ 13.500,00, apenas R\$ 13.000,00 serão considerados para fins de cálculo do VFC, conforme limite máximo do Anexo C. O valor excedente de R\$ 500,00 não será computado.

Exemplo 3: Lote 4 - Compressor com Valor Dentro do Limite Máximo

- Lote: 4 - EMP GE Work Euro 315.180
- Valor de Avaliação: R\$ 45.000,00
- Permuta Mínima Entregue: R\$ 44.631,79
- Valor Complementar: R\$ 368,21
- Item Complementar Selecionado pela Comissão: Compressor de Ar Industrial marca

Schulz (Item 8)

- Valor Máximo Previsto no Anexo C para o Item 8: R\$ 13.500,00
- Nota Fiscal Apresentada pelo Arrematante: R\$ 13.200,00
- Valor Computado: R\$ 13.200,00 (dentro do limite máximo)

Cálculo do VFC:

- Valor Complementar: R\$ 368,21
- Valor do Item Complementar Aceito: R\$ 13.200,00
- Como o valor do item complementar (R\$ 13.200,00) é superior ao valor complementar (R\$ 368,21), o VFC será de **R\$ 0,00 (zero)**

Observação: Neste caso, a Nota Fiscal de R\$ 13.200,00 está dentro do limite máximo de R\$ 13.500,00 previsto no Anexo C, portanto, o valor integral é considerado para fins de composição do valor arrematado.

7.8 Os bens serão vendidos **no estado em que se encontram**, cabendo exclusivamente ao licitante a verificação prévia de suas condições, não sendo admitidas reclamações posteriores.

7.9 Não será de responsabilidade do leiloeiro oficial nem do Comando do Exército quaisquer reparos, consertos, retirada ou transporte dos bens arrematados.

7.10 O arrematante, pessoa física ou jurídica, deverá fornecer todas as informações solicitadas relativas a endereço e telefone para eventual contato.

7.11 Não serão aceitas desistências de lances vencedores, considerando-se que o arrematante teve plena oportunidade de vistoriar os bens.

7.12 Qualquer participante poderá ofertar lances para um, vários ou todos os lotes.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem este investir de poderes, mediante **procuração pública ou particular com firma reconhecida**.

8.2 Em até **10 (dez) dias úteis** após a homologação, o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da Comissão de Recebimento.

8.3 Após o período descrito no item anterior, o arrematante ficará obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, devendo, para tanto, **agendar junto à CPL** data e horário para a retirada do lote.

8.3.1 O bem que não for retirado no prazo estipulado estará sujeito à cobrança, no ato da entrega, de **multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** sobre o valor do arremate, limitada ao prazo máximo de **100 (cem) dias**. Ultrapassado esse período, o bem será restituído ao **Patrimônio da União**, ficando o arrematante automaticamente **renunciante aos direitos de posse, uso e ao valor do arremate**.

8.3.2 O horário para retirada dos bens arrematados será:

- de **segunda-feira a quinta-feira**, das **10h00 às 11h30** e das **13h30 às 15h30**;
- às **sextas-feiras**, das **08h00 às 11h00**, observado o horário local de **Manaus/AM**, mediante **prévio agendamento** pelo e-mail: **weslevleiloeiro@gmail.com**

8.4 O arrematante será responsável pelo pagamento de todos os **tributos previstos na legislação vigente**, bem como pelos demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

8.5 O objeto de alienação somente será entregue ao arrematante após a apresentação cumulativa:

8.5.1 da comprovação do pagamento do **Valor Financeiro Complementar (VFC)**, por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**;

8.5.2 da comprovação do pagamento da comissão devida ao leiloeiro oficial; e

8.5.3 do **Termo de Recebimento**, que comprova a entrega do objeto de permuta.

8.6 Para a entrega do(s) objeto(s) de permuta, o arrematante deverá apresentar:

8.6.1 material **novo**, acompanhado de **Nota Fiscal emitida em nome do arrematante**, com data posterior à realização do leilão;

8.6.2 o objeto com **embalagem original**, quando aplicável;

8.6.3 todos os **acessórios, itens complementares e manual do fabricante**; e

8.6.4 o **certificado de garantia do fabricante**, quando houver.

8.7 No ato da retirada, o arrematante ou seu representante legal assinará o **Termo de Responsabilidade**, declarando que, a partir daquele momento, assume integralmente as responsabilidades **civis, penais, administrativas, tributárias e demais encargos** incidentes

sobre o bem recebido, inclusive quanto à **regularização junto ao DETRAN**, quando aplicável.

8.8 Todas as despesas decorrentes de **frete, mão de obra e logística** para retirada do bem correrão por conta exclusiva do arrematante.

8.9 É de responsabilidade exclusiva do arrematante a manutenção eventualmente necessária, bem como as despesas e obrigações **trabalhistas, fiscais e previdenciárias** relativas aos empregados envolvidos na retirada dos bens, no período compreendido entre a arrematação e a retirada do lote.

8.10 Os bens serão entregues **no estado e no local em que se encontram**, correndo por conta exclusiva do arrematante as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outros encargos incidentes sobre a arrematação.

8.11 Por ocasião da retirada do bem, o arrematante ou terceiro por ele autorizado deverá **observar rigorosamente as normas de segurança e saúde** estabelecidas pelo **Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (PqRMnt/12)** e pelo leiloeiro oficial, especialmente no que se refere ao uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da efetiva retirada dos mesmos. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.

9.2 Os lotes serão leiloados e entregues ao arrematante nas condições em que se encontrarem nos locais previamente disponibilizados para visitação.

9.3 Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Manaus/AM.

9.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a finalidade pública.

9.5 O Edital será disponibilizado nos locais definidos pelo leiloeiro oficial e poderá, ainda, ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (PqRMnt/12), situado na Avenida Expedicionários, nº

1985, Bairro Compensa, Manaus/AM, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h30 às 11h00 e das 13h30 às 15h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6 O arrematante vencedor obrigará-se à **regularização do bem junto ao DETRAN**, inclusive quanto à sua transferência, devendo observar integralmente a **legislação de trânsito vigente**.

9.7 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como a **cópia integral do Edital**, estarão à disposição dos interessados no **site do leiloeiro oficial**, conforme indicado no próprio Edital.

ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR

Autoridade Competente

HANAMEEL CARLOS VIEIRA GOMES

Equipe de Apoio

IVAN ALBERTO CARLOS ALVES

Equipe de Apoio